



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. **OBJETO E PRAZO** – A presente licitação tem como objetivo a contratação de Serviços especializados de seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tanto em Capital quanto nas Comarcas do Interior do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, na forma da legislação vigente.

#### 2. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO

2.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndios ao erário.

2.2. Contratação de serviço de seguro para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA é para cobertura básica de incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Quedas de Raio e Explosão de qualquer natureza, implosão, gás, vendaval, furação, queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos, danos elétricos, roubo ou furto qualificado de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material de origem súbita, imprevista e acidental, sofrida pelo bem segurado, exceto em decorrência dos riscos não cobertos, vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, tumulto, na forma do Anexo I deste Termo.

2.3. Os imóveis, endereços e respectivos valores encontram-se especificados no Anexo I deste Termo.

2.4. A relação dos bens móveis, bens de informática/telecomunicações, bens móveis permanentes, instalações, elevadores e equipamentos, encontram-se à disposição das empresas interessadas no Certame através do Inventário de Bens emitido pelo sistema de patrimônio do Tribunal de Justiça, com indicação dos respectivos valores dos bens alocados em cada um dos imóveis a serem segurados.

2.4.1. Os proponentes interessados poderão obter o Inventário de Bens junto a Coordenação de Controle Patrimonial do TJBA através dos telefones (71) 3360-2432/2434.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISTORIA, COBERTURA, RISCOS E FRANQUIA.

3.1. Aos licitantes serão facultados a realizar vistoria prévia dos prédios a serem segurados para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

3.1.1. A vistoria poderá ser agendada previamente com a Coordenação de Controle Patrimonial, através dos Telefones (71) 3360-2434/2432.

3.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.



**3.3.** Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, incluindo antenas e torres de comunicação, e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções e seu conteúdo como maquinismo, grupos geradores de energia, subestações elétricas, condicionadores de ar, sala cofre, móveis, utensílios, elevadores, equipamentos elétricos/eletrônicos/telecomunicação/informática, entre outros.

**3.4. Cobertura dos riscos:**

**3.4.1.** Coberturas: O seguro deverá conter na cobertura básica os riscos contra incêndio, queda de raio, explosões de qualquer natureza, implosão, e acessórias: vendaval, furação, queda de aeronave, danos elétricos, roubo ou furto de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos: avaria, perda ou dano material, vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e de seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo, para todos os imóveis, conforme relacionado no Anexo I.

**3.4.2.** Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduítes, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

Cobertura	Valor em Risco (R\$)
Incêndio, raio , explosão, gás	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por ele conduzidos.	Risco total – 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados para cada imóvel, conforme relacionado no Anexo I.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Tumultos, greves, lockout e atos dolosos.	50% da cobertura básica limitado a R\$2.000.000,00
Danos elétricos.	30% da cobertura básica limitado a R\$1.500.000,00
Roubo ou furto qualificado de bens, máquinas e equipamentos, equipamentos eletrônicos.	50% da cobertura básica limitado a R\$ 400.000,00

**3.5. FRANQUIAS**

Os valores das franquias, na modalidade dedutível, para as coberturas para as quais se admite estipulação, conforme normas da SUSEP, serão conforme a seguir discriminado:

COBERTURA	IMÓVEIS E CONTEÚDO	FRANQUIA/POS
Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão e implosão.	Para todos os imóveis / conteúdo	Isento de Franquia
Derrame de água ou outra substância líquida de instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)	Para todos os imóveis / conteúdo	POS - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R\$.



		1.000,00 até R\$. 3.000,00 (três mil reais);
Impacto de veículos terrestres e aéreos	Para todos os imóveis / conteúdo	POS - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R\$. 1.000,00 até R\$. 3.000,00 (três mil reais);
Quebra de vidros	Para todos os imóveis / conteúdo	Isento de Franquia
Danos elétricos e curtos-circuitos	Para todos os imóveis / conteúdo	POS - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R\$. 1.000,00 até R\$. 3.000,00 (três mil reais);
Tumultos, greves e Lock out	Para todos os imóveis / conteúdo	POS - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R\$. 1.000,00 até R\$. 3.000,00 (três mil reais);
Vendaval e Granizo	Para todos os imóveis / conteúdo	POS - 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados, admitindo-se a Franquia com o mínimo de R\$. 1.000,00 até R\$. 3.000,00 (três mil reais);

\* Obs.: 1 - Nenhum imóvel a ser assegurado possui telhado Isopainel; 2 - Todos os imóveis relacionados no Anexo I possuem itens de segurança contra incêndio, como extintores e, em alguns imóveis, **SPRINKLERS**.

#### 4. RESUMO DAS COBERTURAS E LIMITES MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

##### 4.1. Valor em Risco dos bens para cobertura:

VALOR DOS IMÓVEIS	R\$ 383.405.353,28
VALOR DO CONTEÚDO	R\$ 110.841.706,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 494.247.059,64</b>

**4.2. O LMI - Limite Máximo de Indenização (LMI ÚNICO)** para Cobertura Básica de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza, Implosão, foi estabelecido com base no imóvel de maior valor, representado pelo imóvel sede do TJBA, localizado na 5ª Avenida do CAB nº 560, Salvador – Bahia, assim como o seu conteúdo, conforme ANEXO I, deste Termo.

VALOR DO IMÓVEL	R\$ 64.156.982,82
VALOR DO CONTEÚDO	R\$ 19.907.074,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.064.057,79</b>



## **5. GARANTIA**

- 5.1. Garantia até o limite das respectivas importâncias seguradas, o pagamento de indenização ao segurado por prejuízos que possa ele diretamente sofrer resultantes da ocorrência dos riscos previstos contratados, levando-se em consideração o valor estimado do bem segurado, consoante Anexo I deste Termo.

## **6. DA APÓLICE DE SEGURO E VIGÊNCIA**

- 6.1. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão da apólice, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, não podendo este prazo ultrapassar a data do início da vigência da apólice.
- 6.3. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nova apólice, na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93.
- 6.4. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 8 (oito dias) úteis, contado do recebimento definitivo da apólice, mediante depósito em conta-corrente.
- 6.5. Da apólice deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:
  - 6.5.1. a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ.
  - 6.5.2. o número do processo administrativo da SUSEP que identifica o plano comercializado.
  - 6.5.3. as datas de início e fim de sua vigência
  - 6.5.4. as coberturas contratadas.
  - 6.5.5. o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.
  - 6.5.6. o valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada
  - 6.5.7. o nome ou a razão social do segurado.
  - 6.5.8. o nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.
- 6.6. Fará prova do contrato de seguro a exibição da apólice ou, na falta desta, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas
- 7.2. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que, ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.
- 7.3. Fornecer ao Contratante segurado a apólice nominativa correspondente ao objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia do recebimento da nota de empenho, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP.
- 7.4. Pagar ao Contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.
- 7.5. Efetuar o pagamento da indenização para o Contratante até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação.
- 7.6. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas.



- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições do Edital/Termo de Referência, acréscimos ou supressões previstos no artigo 143, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado.
- 7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 154, VIII, da Lei 9.433/05 e suas alterações.
- 7.9. Emitir endosso da apólice originariamente segurada, quando necessário, garantindo o cumprimento de obrigações decorrentes de aditivo contratual, além das disposições constantes do contrato.
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- 7.11. Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.
- 7.12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo Contratante, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro.
- 7.13. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.
- 7.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção de providências.
- 7.15. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações e procedimentos relativos ao funcionamento da prestação de serviço de seguro objeto desta especificação.
- 7.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações a que estiver sujeita.
- 7.17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em legislação própria.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração do TJBA, formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização.
- 8.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por um servidor da Coordenação de Controle Patrimonial, formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.
- 8.3. A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 8.4. São atribuições durante o acompanhamento e a fiscalização:
  - 8.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas.
  - 8.4.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.
  - 8.4.3. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura informará todos os acréscimos e/ou reformas que venham a modificar o valor do imóvel segurado.
  - 8.4.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. O licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - 9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.
  - 9.1.2. Autorização de funcionamento junto à SUSEP para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos
  - 9.1.3. Certidão de regularidade junto à SUSEP, sem ocorrência de pendências.



## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a emissão da apólice também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 11.2. O Contratante, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste contrato, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.
- 11.3. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este TJBA, do setor atingido pelo sinistro.
- 11.4. O TJBA mantém equipamentos protetionistas contra incêndio, além de serviço de vigilância terceirizada em todos os imóveis.

## 12. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) conforme as informações a seguir:

Lote – I R\$ .....

Lote – II R\$ ....

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**